EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de Vestimentas Hospitalares, Protetor Plumbífero Pélvico e Laringoscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital **– https://licitar.digital/**
PREGOEIRA: Erasmo Luiz Vieira
EQUIPE DE APOIO: Graziele Aparecida Cruz, Maria de Lourdes Rodrigues Morais
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....2
II. DO OBJETO.....3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....4
V. DO CREDENCIAMENTO.....5
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....7
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....8
VIII. DA HABILITAÇÃO.....10
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....14
X. RECURSOS.....14
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....15
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....15
XIII. DA NOTA DE EMPENHO.....15
XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....15
XV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....15
XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS.....18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....21
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....30

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025, 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sra. Erasmo Luiz Vieira,** Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Graziele Aparecida Cruz, Maria de Lourdes Rodrigues Morais,** designadas pelo Decreto n° 0632/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 até as 8 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 8 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/09/2026 às 8:30 horas

II. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Vestimentas Hospitalares, Protetor Plumbífero Pélvico e Laringoscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total de cada item, obtido mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade estimada constante do Termo de Referência.

4.2. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta a ser declarada vencedora, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor preço ou de condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;

4.3.3. Contiverem limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital.

4.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

4.3.5. Apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

•Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

•Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

•Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

•Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

•Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão **a proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência**.**

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2.Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3.Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do https://licitar.digital/.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R$ 5,00 (cinco reais)	01 e 04
R$ 10,00 (dez reais)	02
R$ 20,00 (Vinte reais)	03

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. **A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo,** ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.
8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos
8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.
8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica – (Exceto para o item 03 – Código 40318)

8.2.4.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
8.2.4.2. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de correlatos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.
8.2.4.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da Isenção ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.2.4.4. Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital**.**

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

XV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
15.1.5. fraudar a licitação.
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

16.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

16.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

16.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

16.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas,** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

16.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
16.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
16.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
16.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.
16.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
16.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.
16.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.
16.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.
16.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 28 de agosto de 2026.

Andreia Madeira Batista
Secretário Municipal de Administração e Governança

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Vestimentas Hospitalares, Protetor Plumbífero Pélvico e Laringoscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de **Vestimentas Hospitalares, Protetor Plumbífero Pélvico e Laringoscópio,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Os itens requisitados deverão suprir a demanda de material médico-hospitalar do Setor de Tomografia da Policlínica Municipal de Itabira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos,** contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16:30 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

- **ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Rua Israel Pinheiro, 556, Major Lage de Cima – Itabira/MG.**

  Para fins de agendamento, confirmação de entrega ou esclarecimentos complementares, deverão ser utilizados os seguintes contatos telefônicos: (31) 3839-2729.

3.3. Os itens deverão ser novos e entregues dentro da embalagem, devidamente lacrada em perfeitas condições de utilização e sem nenhuma avaria.
3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.
3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

3.6. Os itens deverão ser entregues com validade e /ou garantia não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

3.7. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R$)	Vr. Total Máximo Admitido (R$)
01	38891	PROTETOR PLUMBÍFERO PÉLVICO (GÔNADAS), EQUIVALENTE A 0,5 MM CHUMBO, TAMANHO APROXIMADO DE 30X45CM, COM REGULAGEM POR FECHO OU VELCRO	UN	2	798,99	1.597,98
02	40317	VESTIMENTA HOSPITALAR DESCARTÁVEL AVENTAL OU CAMISOLA QUE DEVERÁ SER FECHADA POR COSTURA/COLAGEM OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA TRANSFORMAR EM CAMISA, COM MANGAS CURTAS OU SEM MANGAS, USO ÚNICO, UNISSEX. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M², PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA	UN	2.000	4,99	9.980,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

		À UMIDADE E OPACIDADE SUFICIENTE PARA IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. COR: AZUL MARINHO OU AZUL ROYAL. TAMANHOS: P, M, G E GG, A DEFINIR.				
03	40318	BERMUDA DESCARTÁVEL, TIPO SHORT, COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO, USO ÚNICO, UNISSEX, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E OPACIDADE (NÃO TRANSPARENTE). COR: AZUL MARINHO OU AZUL ROYAL. TAMANHOS: P, M, G E GG, A DEFINIR. UNIDADE.	UN	4.000	4,48	17.920,00
04	40319	LARINGOSCÓPIO, ADULTO, DE FIBRA ÓPTICA. CABO E LÂMINAS TAMANHO ADULTO: CABO DE LARINGOSCÓPIO, TAMANHO ADULTO, COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA. LÂMINA CURVA Nº 1, COM FIBRA ÓPTICA E 1 RETA. LÂMINA CURVA Nº 2, COM FIBRA ÓPTICA E 1 RETA. LÂMINA CURVA Nº 3, COM FIBRA ÓPTICA E 1 RETA. SEIS (06) LÂMINAS NO TOTAL. LÂMPADA DEVE SER EM LED. LÂMINA FIBRA ÓPTICA: DEVE SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO. CABO PARA FIBRA ÓPTICA: CABO	UN	1	2.042,29	2.042,29

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

		DEVE SER EM METAL À PROVA DE FERRUGEM. CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, PARA MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL				

Valor Total.....	**R$ 31.540,27**

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. **O arrematante dos itens: 02 e 03 deverá apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na Policlínica Municipal de Itabira, aos cuidados de Vanessa Cristina Maimone, contato: (31) 3839-2696, no horário de 08 às 17 horas, no seguinte endereço: Rua Luiz Ventura, n° 75, Vila Piedade, Cidade de Itabira/MG, CEP 35900-205.**

5.2. Não serão aceitas variações de marcas entre as amostras entregues e o produto ofertado no site, sob pena de desclassificação.

5.3. Encaminhar por ofício, devendo ser informados o nº da licitação, o item e a referência do produto encaminhado.

5.4. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no item 5.1, ensejará a desclassificação do licitante no referido item, sendo convocada a proposta subsequente.

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, para apresentar AMOSTRA do produto por ele cotado.

5.6. A amostra será analisada pela Secretaria Gestora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que, através de seu representante, se manifestará, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s);

5.7. Não será analisada amostra que for encaminhada fora do prazo estabelecido.

5.8. A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item desclassificado, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.

5.9. Os produtos colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os produtos apresentados como amostra e aprovados não serão devolvidos.

5.10. Caso o produto já tenha sido adquirido pelo Município com a mesma marca/especificação em licitações anteriores, o arrematante poderá ser dispensado de apresentação das amostras dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

5.11. Caso o produto já tenha sido analisado e rejeitado pelo Município neste processo, o arrematante será automaticamente desclassificado.
5.12. Só será aceita uma única amostra para cada item. Qualquer inconformidade com as especificações técnicas/critérios de análise de amostras será suficiente para que ocorra a rejeição/desclassificação do FORNECEDOR. A rejeição de uma amostra implicará na finalização da análise de qualidade.
5.13. A amostra apresentada pelo licitante será analisada quanto à qualidade, de modo que o Município verifique o custo/benefício, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às suas necessidades.
5.14. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação, desde que haja manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no chat do item, após a condição de arrematado, para prévio agendamento de horário e local.
5.15. As amostras reprovadas que não tenham sido inutilizadas durante os testes de análise pela Secretaria Gestora ficarão à disposição do remetente na Diretoria de Compras pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de desclassificação, sob inteira responsabilidade das empresas que participaram do procedimento.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Item	Código	Descrição	Und.	Critérios de Analise
02	40317	VESTIMENTA HOSPITALAR DESCARTÁVEL AVENTAL OU CAMISOLA QUE DEVERÁ SER FECHADA POR COSTURA/COLAGEM OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA TRANSFORMAR EM CAMISA, COM MANGAS CURTAS OU SEM MANGAS, USO ÚNICO, UNISSEX. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M², PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E OPACIDADE SUFICIENTE PARA IMPEDIR TRANSPARÊNCIA.	UN	• Gramatura (ensaio clínico) • Tamanho • Modelo apresentado

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

		COR: AZUL MARINHO OU AZUL ROYAL. TAMANHOS: P, M, G E GG, A DEFINIR.		
03	40318	BERMUDA DESCARTÁVEL, TIPO SHORT, COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO, USO ÚNICO, UNISSEX, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E OPACIDADE (NÃO TRANSPARENTE). COR: AZUL MARINHO OU AZUL ROYAL. TAMANHOS: P, M, G E GG, A DEFINIR. UNIDADE.	UN	• Gramatura (ensaio clínico) • Tamanho • Modelo apresentado

DA GARANTIA

6.1. Para o item 04: Garantia mínima de 12(doze) meses, para defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do bem.

6.2 Assistência Técnica prestada durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

7.2. Entregar o(s) item(ns) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

7.5. O(s) item(ns), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).
7.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
7.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
7.11. Fornecer o(s) item(ns), objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
7.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
7.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
7.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
7.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
7.17. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
8.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o(s) item(ns).
8.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
8.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
8.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

8.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
8.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
8.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
8.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
11.3.1.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01	**10.302.0149.2.024.000**	**4.4.90.52.04.00.00**	**1708.0911**	**244/2471**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

02.09.01	**10.302.0149.2.024.000**	**3.3.90.30.35.00.00**	**1621.0808**	**239/2408**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição do objeto

1.1 – Aquisição de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, em consonância com as previsões anuais do Plano de Contratação.

2 – Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A presente demanda é oriunda do ajustamento das estimativas de consumo dos itens pleiteados para suprir as demandas futuras e evitar possíveis situações de desabastecimento, mantendo o nível de estoque diante das solicitações existentes e as que porventura venham a existir.

2.2 – Os itens requisitados deverão suprir a demanda de material médico-hospitalar do Setor de Tomografia da Policlínica Municipal de Itabira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 – Prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das unidades da Prefeitura Municipal de Itabira, garantindo assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 – O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e da demanda da Secretaria solicitante, levando em consideração os quantitativos informados no sistema de planejamento anual.

5 – Requisitos da contratação

5.1 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

5.2 – Os materiais devem ser entregues no prazo de até 10 dias, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

5.3 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.4 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.5 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO.**

5.6 – Para todos os itens, exceto o que possui código 40318, as empresas deverão apresentar:

- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de correlatos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da Isenção ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

5.7 – Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

5.8 – Os itens deverão ser entregues com validade e/ou garantia não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Israel Pinheiro, 556, Major Lage de Cima – Itabira/MG.

5.9 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, para os itens com códigos 40317 e 40318, amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na Policlínica Municipal de Itabira, aos cuidados de Vanessa Cristina Maimone, contato: (31) 3839-2696, no horário de 08 às 17 horas, no seguinte endereço: Rua Luiz Ventura, 75, Vila Piedade, CEP 35900-205.

5.9.1 – Não serão aceitas variações de marcas entre as amostras entregues e o produto ofertado na plataforma de licitações, sob pena de desclassificação.
5.9.2 – Encaminhar por ofício, devendo ser informados o número da licitação, o item e a referência do produto encaminhado.
5.9.3 – A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no item 5.9, ensejará a desclassificação do licitante no referido item, sendo convocada a proposta subsequente.
5.9.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, para apresentar AMOSTRA do produto por ele ofertado.
5.9.5 – A amostra será analisada pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que, através de seu representante, se manifestará, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s);
5.9.6 – Não será analisada amostra que for encaminhada fora do prazo estabelecido.
5.9.7 – A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item desclassificado, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.
5.9.8 – Os produtos colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os produtos apresentados como amostra e aprovados não serão devolvidos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

5.9.9 – Caso o produto já tenha sido analisado e rejeitado pelo Município neste processo, o arrematante será automaticamente desclassificado e não poderá fazer parte do Cadastro de Reserva.

5.9.10 – Só será aceita uma única amostra para cada item. Qualquer inconformidade com as especificações técnicas/critérios de análise de amostras será suficiente para que ocorra a rejeição da amostra e desclassificação do FORNECEDOR. A rejeição de uma amostra implica a finalização da análise de qualidade.

5.9.11 – A amostra apresentada pelo licitante será analisada quanto à qualidade, de modo que o Município verifique o custo/benefício, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às especificações exigidas.

5.9.12 – Os critérios analisados pela equipe técnica quanto aos itens serão: gramatura (ensaio clínico), tamanho e modelo apresentado.

6 – Levantamento de mercado

6.1 – Os bens, objeto da presente aquisição, estão adequados à padronização seguida pelo Município, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos descritivos cadastrados. Os itens são comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes do produto que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município.

6.2 – A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 – As aquisições dos materiais seguem as especificações já definidas para contratações frequentes deste Município e a solução toma por base a disponibilidade de espaço para armazenamento do objeto para a sua distribuição, bem como, a manutenção do nível de estoque para atendimento às necessidades recorrentes.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – As quantidades a serem contratadas tomam por base o consumo anual das Secretarias do Município, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno e no Planejamento Anual de Compras.

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	38891	PROTETOR PLUMBÍFERO PÉLVICO (GÔNADAS), EQUIVALENTE A 0,5 MM CHUMBO, TAMANHO APROXIMADO DE 30X45CM, COM REGULAGEM POR FECHO OU VELCRO.	02	UN.	R$ 798,99	R$ 1.597,98
02	40317	VESTIMENTA HOSPITALAR DESCARTÁVEL AVENTAL OU CAMISOLA QUE DEVERÁ SER FECHADA POR COSTURA/COLAGEM OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA TRANSFORMAR EM CAMISA, COM MANGAS CURTAS OU SEM MANGAS, USO ÚNICO, UNISSEX. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M², PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E OPACIDADE SUFICIENTE PARA IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. COR: AZUL MARINHO OU AZUL ROYAL. TAMANHOS: P, M, G E GG, A DEFINIR.	2000	UN.	R$ 4,99	R$ 9.980,00
03	40318	BERMUDA DESCARTÁVEL, TIPO SHORT, COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO, USO ÚNICO, UNISSEX, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, GRAMATURA APROXIMADA DE 45 G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA À UMIDADE E OPACIDADE (NÃO TRANSPARENTE). COR: AZUL MARINHO OU AZUL ROYAL. TAMANHOS: P, M, G E GG, A DEFINIR.	4000	UN.	R$ 4,48	R$ 17.920,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

		UNIDADE.				
04	40319	LARINGOSCÓPIO, ADULTO, DE FIBRA ÓPTICA. CABO E LÂMINAS TAMANHO ADULTO: CABO DE LARINGOSCÓPIO, TAMANHO ADULTO, COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA. LÂMINA CURVA Nº 1, COM FIBRA ÓPTICA E 1 RETA. LÂMINA CURVA Nº 2, COM FIBRA ÓPTICA E 1 RETA. LÂMINA CURVA Nº 3, COM FIBRA ÓPTICA E 1 RETA. SEIS (06) LÂMINAS NO TOTAL. LÂMPADA DEVE SER EM LED. LÂMINA FIBRA ÓPTICA: DEVE SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO. CABO PARA FIBRA ÓPTICA: CABO DEVE SER EM METAL À PROVA DE FERRUGEM. CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, PARA MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	01	UN.	R$ 2.042,29	R$ 2.042,29
TOTAL					**R$ 31.540,27**	

9 – Resultados pretendidos

9.1 – Pretende-se com esta aquisição adequar os estoques ao consumo médio dos itens e ajustar o planejamento futuro de compras, possibilitando o atendimento às demandas existentes.

10 – Análise de Risco

N°	Descrição do risco	Probabilidade de	Impacto	Ações de mitigação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

		ocorrência		
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 – A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12 – Providências a serem adotadas

12.1 – Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. Estando a licitação homologada e as atas assinadas será feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

13 – Possíveis impactos ambientais

13.1 – O descarte dos resíduos dos serviços de saúde deverão seguir a Resolução RDC Nº. 222, de 24 de setembro de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

14 – Declaração de viabilidade

14.1 - Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é VIÁVEL.

Vanessa Cristina Maimone
Gestora de Estudo Técnico Preliminar de Material Médico e Hospitalar

Débora Marinho Bruno
Gestor Orçamentário e Financeiro

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Fabiana Marques Machado Lima
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124 e informe o código BEBD-B969-25F5-D124

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEBD-B969-25F5-D124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 28/08/2026 12:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEBD-B969-25F5-D124